

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 041/2008

Processo nº 06273-9.2007.001

Acolhimento de Propostas: a partir de 21/07/2008, às 10h

Abertura de Propostas: às 11h do dia 30/07/2008

Data da sessão de lances: às 11h do dia 31/07/2008

A Pregoeira informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: pregao@tj.al.gov.br, conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 041/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro – Maceió – AL, CEP 57.045-150, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2005, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, Atos Normativos nº 04 de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria 435/2007 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste aquisição de poltronas de auditório para o Prédio Anexo II do Tribunal de Justiça, consoante especificações no anexo II.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 31 de julho 2008.

HORÁRIO: 11h- Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após

assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.5.1. Caso a proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3. Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.3.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **21/07/2008, até as 11h do dia 30/07/2008.**

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **31/07/2008, às 11h**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado pelo Pregoeiro(a) na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 8.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2008

5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.

5.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro(a).

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do Anexo II deste edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2008

PROCESSO Nº 06273-9.2007.001

6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes ao lote respectivo, constantes no Anexo II deste edital.

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.17. A licitante, ao inserir sua proposta, exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais"), o seguinte:

a) preços unitário e total do lote único, valores estes fixos e irrevogáveis, expressos em reais, com no máximo 02 casas decimais. Em caso de discordância entre os preços unitários e valor total do Lote, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

b) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

c) a especificação dos bens ofertados, indicando a MARCA, o MODELO (ou referência) que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos da especificação constante no Anexo II, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

Importante:

c.1) Ao elaborar a Proposta de Preços, a licitante poderá descrever os bens de forma resumida, informando os itens, a unidade, a quantidade, a descrição resumida do mobiliário, a marca, o modelo (ou a referência, se for o caso), o nome do fabricante e o preço total do Lote.

c.2) No caso de divergências, bem como na falta de indicação da marca, do modelo e/ou da referência, do nome do fabricante, da procedência, dentre outros, o Pregoeiro diligenciará junto ao representante da licitante para a imediata correção das omissões/impropriedades.

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da

data de abertura das propostas eletrônicas desta licitação;

e) o prazo de entrega dos bens, não superior a **50(cinquenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

f) o prazo de garantia mínima, pelo fabricante, de 05(cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

IMPORTANTE: Os documentos exigidos abaixo, nas alínea “g”, “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, deverão ser enviados somente pelo vencedor provisório, após a fase de lances, sob pena de desclassificação, juntamente com as amostras, nos termos deste Edital.

g) declaração expressa de garantia, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o prazo mínimo de garantia estipulado, podendo ser adotado o modelo de declaração de garantia do fabricante constante neste Edital.

g.1) Na declaração, o fabricante deverá registrar que a garantia cobrirá defeitos de design, de material e de acabamento.

g.2) A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura).

g.3) Caso a declaração omita o prazo de garantia, bem como não registre que a garantia cobrirá defeitos de design, de material e de acabamento, será considerado como aceito pelo fabricante o período e as condições estipuladas para cada item do Edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

g.4) Poderá ser mencionado na declaração que a garantia não se aplica a danos ocasionados por falta de cuidados mínimos ou má utilização dos produtos, acidentes em geral e danos decorrentes de interferência ou tentativa de conserto por pessoas não autorizadas pela Assistência-Técnica.

h) declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica, relativa aos móveis ofertados pela licitante, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail, podendo ser adotado o modelo de declaração do fabricante indicando a empresa que prestará a assistência técnica constante do Anexo V do Edital.

i) declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica, relativa aos móveis ofertados pela licitante, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail, podendo ser adotado o modelo de declaração do fabricante indicando a empresa que prestará a assistência técnica constante do Anexo VII do Edital.

i.1) A Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no Estado de Alagoas, devendo comprovar sua aptidão mediante apresentação de seu contrato e de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos de mesma natureza dos itens desta licitação.

j) declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos móveis objeto desta licitação, no prazo de até 72(setenta e duas) horas, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, podendo ser adotado o modelo de declaração constante deste Edital.

l) Laudos/pareceres de conformidade ergonômica, emitido por profissional habilitado pelo Ministério do Trabalho de que os móveis e cadeiras estão de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-17). No caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas.

m) Certificado de Marca de Conformidade ABNT **ou** Laudos técnicos de ensaio **emitido por laboratório** acreditado pelo INMETRO, indicando que os móveis atendem às normas da ABNT, NBR nº 13962, no objetivo de que sejam comprovadas a qualidade de confecção e acabamento, bem como deverão ser explicitados nos referidos laudos os testes de ensaios

aplicados de modo a aferir sua estabilidade, resistência e durabilidade. **Não serão aceitos laudos que não tenham sido emitidos por laboratório competente para tal.**

m.1) O laboratório deverá demonstrar possuir capacidade técnica para realização dos ensaios, conforme prescrito pela **NBR ISO/IEC 17.025**.

6.18. Caso os prazos de entrega, garantia e validade da proposta não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles indicados nas alíneas “d”, “e” e “f”. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado esse prazo, desclassificará a proposta da licitante.

6.19. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.21. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.21. A Pregoeira poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, respeitando o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, através do e-mail pregao@tj.al.gov.br ou fac-símile (82) 3326-6360, sob pena de desclassificação da proposta.

7.0. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacoes-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

7.2. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile (.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema Licitacoes-e.

7.3. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

7.4. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o Pregoeiro possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

objeto ofertado, podendo se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme e quando for o caso.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. É obrigatória a apresentação de amostras dos seguintes itens: 01, 03 e 05, apenas pelos vencedores provisórios na disputa de lances, juntamente com os documentos previstos no subitem 6.17. "g", "h", "i" e "j", devidamente montadas, de acordo com o especificado em cada um dos itens do Lote Único do Anexo II. Cada amostra deve conter, no mínimo, a seguinte identificação: número do Pregão, item, lote e nome da empresa.

8.2. Do momento da entrega: Concluída a fase de lances e definida a licitante com menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará apenas a vencedora provisória de cada Lote para que apresente a amostra no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, para avaliação e análise técnica, pelo prazo de até 05 dias úteis, ficando a mesma disponível aos interessados nos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Local e horário de entrega: O material deverá ser entregue, no prazo acima estipulado, no prédio Anexo II do Tribunal de Justiça, localizado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, CEP: 57.029-919, Maceió/AL. O horário de entrega será das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

8.4. Forma de recebimento: no ato do recebimento do amostra será emitido por um servidor designado, documento que comprove a entrega, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá juntada ao processo licitatório.

8.5. Do critério objetivo de avaliação:

8.5.1. O móvel apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vinhos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica;

8.5.2. Se a licitante não apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada;

8.5.3. Após vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital;

8.5.4. A responsabilidade pela montagem dos móveis é da licitante, não cabendo ao Tribunal de Justiça sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.

8.5.5. Para efeito de avaliação dos móveis, a comissão designada por esse Tribunal para esse fim, avaliará as amostras, levando em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no Anexo II;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) estética;
- f) ergonomia; e



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

g)funcionalidade.

8.5.6.Os fatores qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

a)quanto à **qualidade** - todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc...;

b)quanto à **durabilidade** - a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;

c)quanto ao **acabamento** - o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc...;

d)quanto à **ergonomia** - a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NRs do Ministério do Trabalho;

e)quanto à **estética** - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual etc...; e

f)quanto à **funcionalidade** - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes;

8.5.7. A comissão designada para esse fim, emitirá parecer conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos acima.

8.5.8. O Pregoeiro, se entender necessário, solicitará à licitante que providencie os testes e demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade do móvel;

8.5.9.A despesa decorrente dessa medida, bem como todas as outras referentes à amostras, correrão por conta da licitante.

8.5.10. Se a amostra ou documentação não obtiverem aprovação em qualquer um dos fatores especificados acima será desclassificada.

8.5.11. Na hipótese da amostra e documentação não preencherem os requisitos deste subitem, será examinada a amostra e documentação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições;

8.5.12. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão.

8.5.13. A amostra aprovada ficará em poder deste Tribunal, para conferência quando do recebimento do material licitado.

8.6. Do procedimento após a avaliação:

8.6.1. Aceita a proposta de menor preço, cuja amostra e documentação tenham sido aprovadas tecnicamente, será analisada pelo SICAF, a habilitação da vencedora provisória.

8.6.2.Caso esteja com a documentação de habilitação vencida, fora a hipótese da LC 123/06, será convocado pelo sistema a segunda colocada e a próxima sucessivamente para apresentar amostra e a documentação exigida, até que se tenha uma aprovada, procedendo-se, posteriormente à habilitação da licitante vencedora, que atenda às condições deste Edital.

8.6.3. Verificado que a proposta de menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente, atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

9.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

9.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

9.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.8. O (A) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação.

9.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o pacto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.

9.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no item 22.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, **logo após o encerramento da disputa ou no prazo máximo de 24 horas**, via fac-símile (fax), a documentação descrita nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4, observadas as condições insertas no subitem 10.14:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

10.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial.

10.4.2. Prova de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do LOTE.

10.4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (Anexo I), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

10.4.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

10.4.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível (is) em características e quantidades com o objeto da licitação;

10.5.1.2. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados, com quantidades não inferiores a 50% do total de cada item;

10.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

10.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 10.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 10.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

10.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 10.2 e 10.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

10.13. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida pela Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

10.13.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

10.13.1.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 10.11 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 10.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

10.14. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao (à) pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 10.2 e 10.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

10.15. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias,

contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5.586/2005;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

10.16. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.17. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor (a) que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

10.18. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem 5.6 será aferido pela data da postagem do referido documento. Os documentos exigidos no subitem 10.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 10.13.13.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas no item 5.4, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do decreto nº 5.450/2005.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo de 30(trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005.

11.4. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Todo mobiliário ofertado deverá possuir, no mínimo 05 (cinco) anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo varias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela comissão de recebimento.

14.2. Os serviços de assistência técnica e suporte da garantia deverão ser prestados no prazo de até 72(setenta e duas) horas, após o chamado técnico formalizado pelo Gestor do Contrato.

14.3. Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica dos móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento dos técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis.

14.4. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o objeto avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pelo setor competente do CONTRATANTE e com



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

autorização expressa de saída do objeto, desde que o objeto avariado seja substituído por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período do reparo;

14.4.1. o objeto retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 08(oito) dias úteis contados a partir da sua retirada.

15.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento do objeto cujo preço será registrado através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.

15.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterà, sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor.

15.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

15.3 poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.

15.4. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.

15.5. O objeto deverá ser entregue no prédio Anexo II do Tribunal de Justiça, localizado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, CEP: 57.020-919, Maceió/AL;

15.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

15.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

15.7.1 Constatada a ocorrência prevista no subitem anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

15.8. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

16.0. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento do objeto desta licitação será confiado ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal e dar-se-á mediante atesto da nota fiscal.

16.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüentemente aceitação do Contratante.

16.3. O aceite/aprovação do (s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório verificadas posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

17.0. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

17.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados da data da convocação.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Tribunal de Justiça.

17.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade da habilitação parcial no SICAF, por meio da consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

17.5. Caso a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.0. DA DESPESA

18.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-4490-52 pertencente ao Tribunal de Justiça.

19.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O Gestor do Contrato será servidor designado pela Administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

a – Solicitar emissão de nota de empenho;

b – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

c – Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual;

d – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

e- Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f - Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

g – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

19.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O Contratante deverá :

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TJ/AL;

b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato, conforme previsão contratual;

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deverá:

a) Fornecer o objeto licitado dentro das condições expressas no Anexo II.

b) O objeto deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança dos produtos.

c) Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

d) Caso os produtos entregues pelo fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídas pelo fornecedor em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Contratante.

e) A Contratada deverá fornecer todos os mobiliários, assim como, toda a mão-de-obra qualificada e especializada, para a execução das montagens dos mobiliários conforme especificações do Anexo II e também as ferramentas necessárias para a boa execução das montagens dos mobiliários.

f) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de conservação dos pisos, carpetes e forrações nos ambientes localizados nas imediações das áreas trabalhadas, devendo manter em andamento os trabalhos do Contratante;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- g) Prestar assistência técnica durante todo o período da garantia, devendo efetuar a visita técnica no prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas após o chamado técnico formalizado pelo Gestor do contrato;
- h) Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência para os móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis, sem qualquer ônus à Contratante
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- i) Implantar de forma adequada a execução e acompanhamento/fiscalização da execução da entrega dos mobiliários e dos serviços, de maneira que não interfiram na ordem dos locais dos trabalhos do Contratante.
- j) Prestar ao Contratante informações e esclarecimentos inclusive por escrito, quando solicitado, sobre o andamento das entregas dos mobiliários e dos serviços.

22.0. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10(dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

22.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

22.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 22.1, “b”, “c” e “d” implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: encargos moratórios;

N: números de dias entre a data prevista para o pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de atualização financeira- 0,00016438, assim apurado:

I= TxI (6/100) I = 0,00016438

Percentual da taxa anual : 6%

23.0. DO REAJUSTE

23.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

24.0. DAS PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA:

c.1. em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

c.2. A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento injustificado será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observação 1: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05(cinco) dias, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93. Outras penalidades, em função da natureza da infração, poderão ser aplicadas de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Observação 2: A mora superior a 20(vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Observação 3: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

26.0. GENERALIDADES

26.1. Neste Edital se identifica com Contratante o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

26.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

26.3. A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

26.4. A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

26.5. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062./0001-08 e o do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que as fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

27.3. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.4. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 7:30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 3216-0277 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br.

27.5. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

27.6. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

27.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Integram este edital:

- a) Anexo I: Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta Eletrônica de Preços.
- c) Anexo III: Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Garantia do Fabricante
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Fabricante indicando a Assistência Técnica
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração da Assistência Técnica.
- g) Anexo VII: Minuta do Contrato

Maceió, 17 de julho de 2008.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº 06273-9.2007.001.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2008

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 06273-9.2007.001,
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de
Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",
conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

Processo nº 06273-9.2007.001

Pregão Eletrônico nº 041/2008

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2008, que tem por objeto a eventual aquisição de mobiliário para este Poder, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. (UND.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONAS PARA AUDITÓRIO DIMENSÃO DE 550 a 580 mm (Plenário/ Mezanino)	482		
02	POLTRONAS AUDITÓRIO ASSENTO P.M.R. (MOBILIDADE REDUZIDA) (Plenário/ Mezanino) DIMENSÃO DE 550 a 580 mm	05		
03	POLTRONAS AUDITÓRIO ASSENTO P.O. (OBESO) (Plenário/ Mezanino) DIMENSÃO DE 810 mm	05		
04	POLTRONAS PARA AUDITÓRIO DIMENSÃO DE 550 a 580 mm (Auditórios 01, 02 e 03)	185		
05	POLTRONAS AUDITÓRIO ASSENTO P.M.R. (MOBILIDADE REDUZIDA) (Auditórios 01, 02 e 03) DIMENSÃO DE 550 a 580mm	03		
06	POLTRONAS AUDITÓRIO ASSENTO P.O. (OBESO) (Auditórios 01, 02 e 03) DIMENSÃO DE 810 mm	03		

V alor Total do Lote.....R\$ _____



ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 - POLTRONAS PARA AUDITÓRIO (tamanho padrão)

Poltronas para auditório com assento e encosto com estrutura interna em madeira laminada de alta qualidade e durabilidade, mínimo 15 mm de espessura, com curvatura anatômica, moldada à frio em molde de baixa pressão, revestidos externamente com polietileno de alta densidade texturizado na cor preta. Almofadas confeccionadas com espuma de poliuretano expandido e indeformável com densidade de 54 e 26kg/m³, no assento e encosto respectivamente. Revestida em tecido 100% poliéster na cor cinza chumbo, com gramatura aproximada de 300 @ 20gm², resistência a abrasão de acordo com a Norma ASTM D4966/98. Encosto com altura nominal em relação ao piso entre 89 e 92cm, com no mínimo duas posições de inclinação do encosto, considerando-se a localização de cada poltrona em relação ao palco. Assento com formato arredondado na sua parte frontal e rebatível com retorno automático à posição de 75º em relação ao piso para que uma pessoa com as mãos ocupadas possa sentar-se facilmente. O retorno será feito através de mecanismo articulado de molas amortecedoras de espuma integral skin para um funcionamento suave e silencioso, ou contra peso (gravidade). Blindagem do assento em polietileno de alta densidade, alto impacto, flexível, com superfície externa texturizada nas mesmas cores do encosto. Pedestais - serão estruturados em perfil de aço estampado de no mínimo 1,9mm de espessura para garantir um perfeito alinhamento das poltronas e evitar rangido quando do movimento do assento. Confeccionados em função da inclinação do piso e com tamanhos nominais das respectivas poltronas sendo fixadas individualmente.

Painéis laterais – estrutura em chapa de aço ou confeccionados em madeira multilaminada de no mínimo 15mm de espessura revestidas de laminado de madeira andiroba natural. Apóia-braços -em madeira maciça no mesmo acabamento dos painéis . Deverá ser considerado também, painel específico para a poltrona de portador de mobilidade reduzida, que permita o acesso pela lateral, cuja localização esta definida no lay-out. As poltronas deverão ter largura mínima de 550 e máxima de 580mm entre eixos, para facilitar o alinhamento dos corredores. Todas as poltronas deverão ser fosfatizadas e pintadas, pelo sistema eletrostático epóxi-pó com secagem em estufa na cor cinza chumbo.

ITEM 02- POLTRONAS AUDITÓRIO ASSENTO PARA P.M.R (Pessoa com Mobilidade Reduzida)

O dispositivo de acesso aos portadores de mobilidade reduzida deverá ser constituído de pedestal construído em aço estampado de no mínimo 1,9mm de espessura, com braço escamoteável com articulação em alumínio ou aço, com inclinação suficiente para viabilizar a passagem do usuário, posicionado de modo a não interferir no acesso do usuário ao parar sua cadeira de rodas ao lado da poltrona. As poltronas dotadas deste dispositivo terão adesivo de identificação de fácil visualização.

ITEM 03- POLTRONAS AUDITÓRIO ASSENTO P.O. (Poltrona para Obeso)Encosto - Estrutura interna em madeira laminada de alta performance e grande durabilidade, mínimo



de 15 mm de espessura, com curvatura anatômica, moldada a frio em molde de baixa pressão, inteiramente estofada em espuma laminada de alta qualidade, com no mínimo 40 mm de espessura, densidade de 28Kg/m³ (D28), indeformável, revestimento em tecido 100% poliéster na cor cinza chumbo. Acabamento externo do encosto com contra-capa de madeira laminada, espessura mínima de 15 mm, totalmente revestida em tecido 100% poliéster na cor cinza chumbo. Altura nominal do encosto em relação ao piso: 89 a 92 cm dependendo da inclinação do encosto. Com no mínimo duas posições de inclinação do encosto. **Assento** - Estrutura interna em madeira laminada de alta performance e grande durabilidade, 15mm de espessura mínima, inteiramente estofada em espuma injetada de poliuretano de alta densidade com formato frontal similar a uma queda d'água, evitando assim o corte na circulação sanguínea e conseqüentemente o adormecimento das pernas. Assento rebatível com retorno automático à posição de 75° em relação ao piso para que uma pessoa em pé e com as mãos ocupadas possa sentar-se facilmente. Retorno do assento feito por mecanismo articulado com mola dupla (direita/esquerda) e amortecedores de espuma de poliuretano para um funcionamento suave e silencioso ou contra peso (gravidade). Blindagem do assento em fibra e resina poliéster com espessura mínima de 4 mm, alto impacto, flexível, ou com compensado anatômico com superfície externa inteiramente revestida em tecido. **Pedestais** - Estrutura em perfil metálico estampado de alta precisão para garantir o perfeito funcionamento dos componentes, mantendo o alinhamento e evitando rangidos, com pintura eletrostática de alta resistência em epóxi pó na cor preto fosco. Fixação no piso por parafusos. **Painéis Laterais e Apóia-braços** - estrutura em chapa de aço ou em compensado de espessura mínima 15 mm, com revestidas de laminado de madeira andiroba natural. Apóia-braços em madeira maciça no mesmo acabamento dos painéis. **Características** - Poltrona para obeso. Com no mínimo 810 entre eixos. Tamanho nominal da poltrona para obeso medido de eixo a eixo dos pedestais: 81,28 cm (32"). Possibilidades de montagem: em piso reto, inclinado, em degrau, com configuração das fileiras retas ou em raio. Profundidade nominal com assento recolhido: 50 cm; Profundidade nominal com assento abaixado: 70 cm; Os pedestais serão estruturados em perfil de aço estampado de no mínimo 1,9mm de espessura para garantir um perfeito alinhamento das poltronas e evitar rangido quando do movimento do assento. Confeccionados em função da inclinação do piso e com tamanhos nominais das respectivas poltronas sendo fixadas individualmente. **Painéis laterais** - estrutura em chapa de aço ou confeccionados em madeira multi laminada de 15mm de espessura, no mínimo, revestidas de laminado de madeira andiroba natural. Apóia-braços em madeira maciça no mesmo acabamento dos painéis. Deverá ser considerado também, painel específico para a poltronas de portador de mobilidade reduzida, que permita o acesso pela lateral, cuja localização esta definida no lay-out. As poltronas deverão ter larguras diferenciadas de maneira a manter o alinhamento dos corredores e permitir o desalinhamento interno das fileiras para facilitar a circulação e a visibilidade dos usuários. Todas as poltronas deverão ser fosfatizadas e pintadas, pelo sistema eletrostático epóxi-pó com secagem em estufa na cor preta.

OBSERVAÇÕES

1. As estruturas das poltronas serão todas com acabamento na cor **PRETA**.



2. Os itens 01, 02 e 03 irão contemplar o Plenário do Prédio Anexo II do TJ/AL, enquanto que os itens 04, 05 e 06 contemplarão os Auditórios 01/ 02/ 03 do mesmo.
3. Conferir e ajustar quantitativo de poltronas (segundo layout) conforme Normas Técnicas, assim como também as larguras das circulações. Ver proporcionalidade para reserva de espaço para cadeirantes.
4. As cores dos tecidos e dos acabamentos das poltronas são as seguintes:

PLENÁRIO:

- 14.0.1.03(três) últimas fileiras - com tecido na cor ref.5158, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar;
- 14.0.2.04(quatro) filas seguintes - com tecido na cor ref.1245, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar;
- 14.0.3.04(quatro) filas seguintes - com tecido na cor ref.1010, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar;
- 14.0.4.03(três)no tablado do pleno - com tecido na cor ref.1247, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar; (*Ver layout em anexo*)

MEZANINO

- 03(três) últimas fileiras - com tecido na cor ref.5158, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar;
- 02(três) últimas fileiras - com tecido na cor ref.1245, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar; (*Ver layout em anexo*)

AUDITÓRIO I

- "A1" (Platéia)- com tecido na cor ref.1274, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar; (*Ver layout em anexo*)

AUDITÓRIO II

- "A2" (Platéia) - com tecido na cor ref.1255, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar; (*Ver layout em anexo*)

AUDITÓRIO III

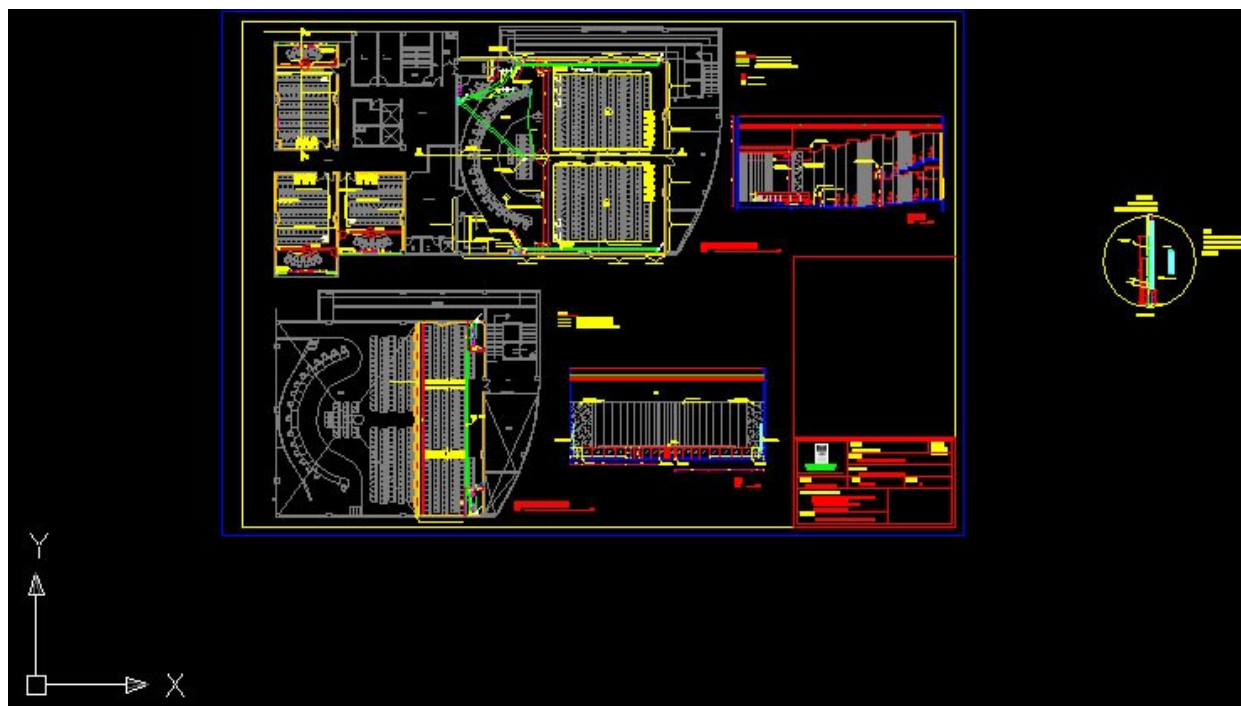
- "A3" (Platéia)- com tecido na cor ref.5158, linha Creative, da Tecelagem Lady Ltda ou similar; (*Ver layout em anexo*)

Processo nº 06273-9.2007.001

Pregão Eletrônico nº 041/2008

LAYOUT - Posicionamento das poltronas

(Em anexo no formato dwg.)





ANEXO III

Processo nº 06273-9.2007.001

Pregão Eletrônico nº 041/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Processo nº 06273-9.2007.001
041/2008**

Pregão Eletrônico nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2008 que, na qualidade de fabricante, oferecemos ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas garantia contra defeitos de design, de material e de acabamento, aos móveis, ofertados pela licitante, Inscrição Estadual, CNPJ nº, estabelecida no(a), conforme abaixo:

a) Item

b) Prazo de garantia: (poderá simplesmente ser utilizada a expressão: “DE ACORDO COM EDITAL” ou mencionados os prazos constantes no Edital).

Declaramos, ainda, que essa garantia não implicará qualquer ônus adicional ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, exceto no caso de reposição de peças fora do prazo de garantia e/ou por danos não cobertos pela mesma.

Local e data

_____(assinatura)_____
(assinatura e nome do representante legal do fabricante)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº CPF do signatário)

Processo nº 06273-9.2007.001

Pregão Eletrônico nº 041/2008

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO O PRESTADOR DA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que a empresa a seguir indicada, estabelecida em, executará os serviços de assistência técnica relativa aos móveis ofertados.

Nome (nome comercial):
Inscrição Estadual:
CNPJ:
Fone:
Fax (se houver):
E-mail (se houver):
Contato:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:

Local e data

(assinatura e nome do representante legal do fabricante)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº CPF do signatário)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2008, que a nossa empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida em, executará os serviços assistência técnica aos móveis ofertados pela licitante, CNPJ nº, durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº CPF do signatário)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE poltronas PARA OS AUDITÓRIOS DO PRÉDIO ANEXO II DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 90.345 SSP-AL, inscrito nº CPF 007.697.384-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 06273-9.2007.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2008, pactuando este contrato de aquisições de veículos novos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de poltronas para os auditórios do Prédio Anexo II do Tribunal de Justiça para o CONTRATANTE, consoante as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório e/ou proposta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente Contrato será de 05(cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

I - Fornecer os equipamentos novos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;

II - Entregar os equipamentos licitados dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório.

III – O objeto deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança dos produtos com garantia mínima de 05 (cinco) anos de fábrica

IV – Caso os produtos entregues pelo fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 10(dez) dias corridos, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

V- A Contratada deverá fornecer todos os mobiliários, assim como, toda a mão-de-obra qualificada e especializada, para a execução das montagens dos mobiliários conforme especificações do Anexo II e também as ferramentas necessárias para a boa execução das montagens dos mobiliários.

VI A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de conservação dos pisos, carpetes e forrações nos ambientes localizados nas imediações das áreas trabalhadas, devendo manter em andamento os trabalhos do Contratante

VII- A Contratada deverá fornecer todos os mobiliários, assim como, toda a mão-de-obra qualificada e especializada, para a execução das montagens dos mobiliários conforme especificações do Anexo II e também as ferramentas necessárias para a boa execução das montagens dos mobiliários.

VIII- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de conservação dos pisos, carpetes e forrações nos ambientes localizados nas imediações das áreas trabalhadas, devendo manter em andamento os trabalhos do Contratante;

IX- Prestar assistência técnica durante todo o período da garantia, devendo efetuar a visita técnica no prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas após o chamado técnico formalizado pelo Gestor do contrato;

X- Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência para os móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis, sem qualquer ônus à Contratante

XI- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.



XII- Implantar de forma adequada a execução e acompanhamento/fiscalização da execução da entrega dos mobiliários e dos serviços, de maneira que não interfiram na ordem dos locais dos trabalhos do Contratante.

XIII- Prestar ao Contratante informações e esclarecimentos inclusive por escrito, quando solicitado, sobre o andamento das entregas dos mobiliários e dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

II - Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

III - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

IV - Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

V - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do contrato caberá:

I. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

II. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

III. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;

IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

Parágrafo Único- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA- O prazo máximo de entrega dos bens é de 50(cinquenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O recebimento do objeto licitado deverá ser entregue no Prédio Anexo II do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL.

CLÁUSULA OITAVA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

- a) **Provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;
- b) **Definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação;
- c) O produto será rejeitado na hipótese de incompatibilidade com a especificação prevista na proposta e que demonstre indícios de pré-utilização;
- d) O Prazo para o setor de manutenção proceder à verificação, após o recebimento provisório, é de 03(três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o produto objeto do fornecimento;
- e) O recebimento definitivo não exime o fornecedor e as normas de Proteção ao Consumidor.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA- A assistência técnica da garantia deverá atender às seguintes regras:

- a) Todo mobiliário ofertado deverá possuir, no mínimo 05 (cinco) anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo varias no transporte até o local de entrega e montagem, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo;
- b) os serviços de assistência técnica e suporte da garantia deverão ser prestados no local de instalação do mobiliário, no prazo de até 72(setenta e duas) horas, após o chamado técnico formalizado pelo Gestor do Contrato;
- c) caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o objeto avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa por



escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pelo setor competente do CONTRATANTE e com autorização expressa de saída do objeto, desde que o objeto avariado seja substituído por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período do reparo;

c.1) o objeto retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 08(oito) dias úteis contados a partir da sua retirada.

d) Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica dos móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento dos técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, mediante ordem bancária;

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro e Contábil do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, após a entrega dos materiais/equipamentos mediante ordem bancária na conta corrente fornecida pelo licitante vencedor, no prazo de até 10(dez) dias da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

d) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, acompanhada devidamente atestada pelo Gestor contratual.

Parágrafo Segundo - A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº para o lote único, pertencente ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA- em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05(cinco) dias20/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, se, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo-A mora superior a 20(vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____ de ____ de 2008.

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____